



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

EDITAL Nº 07 de 06 DE JUNHO DE 2018

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - *Campus* Manaus Zona Leste, Prof. Dr. Aldenir de Carvalho Caetano, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o processo de Eleição para a escolha do **Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Tecnologia em Agroecologia**. De acordo com o PPC a Coordenação do Curso será constituída por um Coordenador e um Vice-Coordenador eleitos de forma paritária por três conjuntos de votantes: um formado pelo corpo docente, outro pelos servidores técnico-administrativos, e outro pelo corpo discente. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão nomeados pelo Diretor do IFAM - Zona Leste segundo o resultado das eleições, para um mandato de 02 anos.

1. Dos Candidatos

- 1.1. Para se candidatar ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso, o Docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso ou área afim;
- 1.2. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo segundo o PPC: desenvolverá as atividades relacionadas às funções burocráticas e administrativas, controle contábil e de atividades didático-pedagógicas, articulação e acompanhamento das ações de suporte e apoio;
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
 - 1.3.1. não atendam aos requisitos mencionados neste edital;
 - 1.3.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções previstas na Lei 8.112/90.

2. Do mandato

- 2.1. O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período.
- 2.2. O Diretor Geral indicará o Coordenador de Curso nos seguintes casos:
 - 2.2.1. nos casos que não houver candidatos inscritos até o fim do prazo de inscrição;
 - 2.2.2. no caso da proporção dos votos nulos serem superior a 50% dos votos válidos;
- 2.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para realizar um novo processo eleitoral.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identidade (RG, CNH, CRACHÁ FUNCIONAL):
 - 3.1.1. todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e estão em efetivo exercício no Campus Zona Leste;
 - 3.1.2. todos os discentes regularmente matriculados no semestre do curso;
 - 3.1.3. os técnicos com relação direta com o curso.